Lei nº 014/99

SÚMULA: Aprova o PLANO DE APLICAÇÃO ao Fundo Municipal da criança e do Adolescente e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de Jaguapitã, aprova, e ele sanciona a seguinte

Lei

ARTIGO 1º - Fica aprovado o PLANO DE APLICAÇÃO para o exercício financeiro de 2000, do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal nº 41/93, de 30/12/93, sendo a RECEITA PREVISTA na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, fixa a DESPESA em igual valor, conforme os anexos que integram a presente Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por DECRETO, abertura de créditos adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do presente fundo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor em (1º) de janeiro de 2000. revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de 1999.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal